

REGULAMENTO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS - RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO  
PUTINGA PARA O BIENIO 2019/2020



Putinga/RS, Rio Grande do Sul

## REGULAMENTO

### REGULAMENTO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS - RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO PUTINGA PARA O BIENIO 2019/2020

#### SUMÁRIO

1. DOS OBJETIVOS E DA COMISSÃO .....	03
2. DOS REQUISITOS DO CONCURSO.....	03
3. DAS INSCRIÇÕES.....	04
4. DO COMPROMISSO DA CANDIDATA.....	05
5. DA FORMA DE ELEIÇÃO.....	05
6. DO COMPROMISSO .....	06
7. DA PREMIAÇÃO.....	06
8. DAS SOBERANAS ELEITAS.....	07
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	07
ANEXO I - CRONOGRAMA.....	08
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO .....	09
ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO.....	10
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR.....	11

**REGULAMENTO**  
**ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO**

**CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DA COMISSÃO**

**Art. 1º** - A Escolha das Soberanas do Município de Putinga, sendo a Rainha e as Princesas, tem como objetivos:

I - Eleger Soberanas - uma Rainha e duas Princesas - que assumam o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo pleno sucesso do Município, bem como a divulgação das potencialidades de Putinga;

II - Representar o Município nos eventos oficiais, quando solicitadas.

**Art. 2º** - A coordenação e organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas do Município é de responsabilidade da Comissão

Parágrafo Único - Para o concurso da Escolha das Soberanas, a Comissão reserva-se o direito de preservar o presente regulamento, sendo que qualquer modificação antecipada, só será pela própria Comissão.

**Art. 3º** - A Comissão dirigirá os trabalhos antes do concurso, sendo que, após o mesmo, continuará dando apoio às Soberanas.

**CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS DO CONCURSO**

**Art. 4º** - As candidatas ao título de Rainha e Princesas do Município de Putinga deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileira;

II - ter vínculo com a cidade a qual está representando, sendo considerado vínculo: a) ter nascido no município e estar residindo no mesmo; b) Não ter nascido no município, porém estar residindo, há pelo menos dois anos.

III - ser solteira, jamais ter sido casada ainda que de um casamento anulado, separada, divorciada, viver ou ter vivido em união estável;

IV - ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e idade máxima de 24 (vinte e quatro) anos até a data da inscrição. Em sendo menor de 18 (dezoito) anos deverão os pais assinar juntamente com a candidata o Termo de Compromisso;

V - possuir a escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;

VI - não ter filhos e/ou estar grávida;

VII - ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;

VIII - não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal; IX - gozar de boa saúde;

X - não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e o reinado da vencedora;

XI - ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do Concurso, anexo a este regulamento;

XII - cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar dos eventos organizados pela PREFEITURA MUNICIPAL e representar o município de Putinga em eventos oficiais, quando solicitado;

XIII - autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

**Parágrafo único.** Pelo disposto no inciso VII, do presente artigo, entende-se que as candidatas ou/e as escolhidas não poderão envolver-se com pornografias ou atos que possam denigrir a imagem do Município durante todo o concurso, bem como depois de escolhidas, caso em que serão eliminadas automaticamente do concurso e serão retiradas da Corte Municipal, neste caso assumindo a subseqüente.

### **CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** - Cada candidata se inscreverá através de Ficha de Inscrição assinada pela candidata, e, em sendo menor de idade, também pelos pais, uma foto 3x4 colorida, 04 fotos coloridas, sendo 02 de rosto e 02 de corpo inteiro, salvas em CD em formato JPEG, para divulgação, cópias da carteira de identidade, do comprovante de vínculo com o Município e termo de compromisso devidamente assinado.

**Art. 6º** - Os documentos acima deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, para a Comissão da Escolha das Soberanas do Município, localizada na Rua Duque de Caxias,333, Centro, no período das inscrições, de segunda à sexta das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**Art. 7º** - As inscrições das candidatas se iniciam no dia 18 de dezembro de 2018 e se encerram no dia 08 de fevereiro de 2019 às 17h30min.

**Art. 8º** - A Comissão reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

**Art. 9º** - A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão até o prazo máximo de 48 horas antes da Apresentação das Candidatas à Comunidade, que ocorrerá no dia 06 de março de 2019,

**Parágrafo Único** - A apresentação das candidatas à Comunidade não será contada para fins de avaliação.

#### **CAPÍTULO IV - DO COMPROMISSO DA CANDIDATA**

**Art. 10** - A candidata participará, obrigatoriamente, de toda a programação pré-concurso, cuja frequência será fator de avaliação pelo corpo de jurados.

**Art. 11** - A candidata comprometer-se-á a cumprir as normas, orientações, solicitações e programas estabelecidos pela Presidência e Comissão da Escolha das Soberanas do Município.

**Art. 12** - Fica vedada a possibilidade de a Rainha escolhida candidatar-se a qualquer outro título durante o período em que estiver ostentando o Título de Rainha do Município, o qual será válido até que seja realizado o concurso subsequente, salvo quando for para representar o Município.

**Parágrafo Único** - A candidata compromete-se a envolver-se em ações sociais de forma voluntaria buscando solucionar problemas sociais e interagir com os trabalhos realizados pela Equipe da Administração Municipal.

#### **CAPÍTULO V -DA FORMA DA ELEIÇÃO**

**Art. 13** - As candidatas participarão, obrigatoriamente, de 04 (quatro) diferentes avaliações, sendo que para cada uma delas haverá pesos e jurados diferentes:

1ª avaliação - prova escrita - peso 30% (nota de 5 a 10)

2ª avaliação - entrevista e teste de oralidade - peso 30% (nota de 5 a 10)

3ª avaliação - desfile de passarela - peso 30% (nota de 5 a 10)

4ª avaliação - votação popular pela internet, no site do Município peso 10% (nesse quesito as notas serão computadas da seguinte forma: a candidata que tiver maior votação popular ganhará pontuação 10, e as seguintes por ordem de maior votação, terão suas notas 9, 8, 7, assim por diante), iniciando a votação em 23/03/2019 encerramento das votações dia 03/04/2019.

**Parágrafo 1º** - A prova escrita versará sobre economia, cultura e história do município e conhecimentos gerais.

**Art. 14** - Para cada avaliação haverá um corpo de jurados específico, que dará nota individual às candidatas. A nota de cada avaliação corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos jurados às candidatas. A média aritmética será obtida pelo somatório das notas de cada candidata, dividida pelo número de jurados, cujo resultado será expresso pelo número inteiro e mais dois números após a vírgula e sem arredondamento.

**Art. 15** - A Média Final (MF) será calculada pela ponderação resultante da soma das notas de cada avaliação (1ª, 2ª, 3ª e 4ª) já multiplicadas pelo respectivo peso percentual, conforme a expressão:

$MF = (\text{nota da 1ª avaliação} \times 0,30) + (\text{nota da 2ª avaliação} \times 0,30) + (\text{nota da 3ª avaliação} \times 0,30) + (\text{nota da 4ª avaliação})$

**Art. 16** - Será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior Nota Final. As Princesas eleitas serão as candidatas que obtiverem a segunda e terceira maiores notas finais, em sequência. A consolidação das 04 (quatro) avaliações será feita logo após o desfile de passarela, num ato presidido pela Comissão.

**Art. 17** - Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota da avaliação 4ª, 3ª, 2ª e 1ª, nessa ordem.

**Art. 18** - O resultado da apuração das avaliações será mantido pela Comissão, em seus arquivos pelo período de 30 dias, contados da divulgação do resultado.

**Art. 19** - Neste período, as respectivas candidatas que participarem do concurso poderão, mediante requerimento protocolado junto ao mesmo local da inscrição, ter acesso somente ao resultado das suas respectivas avaliações, sem cópias ou informações na presença de acompanhantes. Será vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas.

**Art. 20** - Os jurados não poderão ter parentesco com as candidatas.

**Art. 21** - Todas as candidatas à Rainha do Município usarão no desfile de passarela previsto para o dia 06 de abril de 2019, **traje de GALA**, cujos custos serão da seguinte responsabilidade:

- Roupas (vestido) de responsabilidade da Candidata;

- Demais itens, como calçado, acessórios, cabelo, maquiagem, bem como deslocamento, será de responsabilidade de cada candidata;

**Art. 22** - A ordem da apresentação das candidatas em todas as avaliações será determinada por ordem alfabética.

**Art. 23** - Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão de Avaliação, formada pela Comissão e pelo respectivo Corpo de Jurados.

## **CAPÍTULO VI - DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO**

**Art. 24** - Confeccionar e fornecer, às suas expensas, o Traje Oficial da Rainha e das Princesas.

## **CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO**

**Art. 25** - As vencedoras do Concurso receberão o título de Rainha e Princesas do Município.

**Parágrafo Único** - A critério da Comissão e/ou Município, as candidatas vencedoras receberão um prêmio adicional, de R\$ 1.000,00 cada uma.

## **CAPÍTULO VIII - DAS SOBERANAS ELEITAS**

**Art. 26** - As Soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação, bem como pela participação em eventos solicitados pela Municipalidade.

**Art. 27** - As despesas das Soberanas com as atividades de divulgação, tais como: custos com vestuário, calçados, cabelo e maquiagem, deslocamento, alimentação e hospedagem serão suportados pelo Município.

**Art. 28** - As Soberanas eleitas, Rainha e Princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.

**Parágrafo Único** - A candidata ao termino do reinado compromete-se a efetuar a devolução do vestido ao município.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29** - A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a exclusão do concurso, perder o título e o prêmio, se estipulado.

**Art. 30** - A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte mais votada, sucessivamente.

**Art. 31** - Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão de Escolha da Rainha do Município, organizadora do Concurso, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

**Art. 32** - A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

**Art. 33** - O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua conduta como originalmente planejado.

**Art. 34** - A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

**Art. 35** - Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da Comissão.

Putinga/RS, 17 de dezembro de 2018

---

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

#### **Concurso para escolha das Soberanas - Rainha e Princesas do Município de Putinga**

- Dia 07/12/2018 - Lançamento do Edital para inscrições das candidatas a soberanas do Município.
  
- Dia 15/02/2019 - homologação das inscrições e início da preparação das candidatas para o concurso.
  
- Dia 03/04/2019 - Prova Escrita e de conhecimentos  
Horário: 09 horas nas dependências da Câmara de Vereadores de Putinga.
  
- Dia 06/04/2018 - Entrevista e teste de oralidade  
Horário: 18h00min nas dependências da Prefeitura Municipal de Putinga.
  
- Dia 06/04/2016 - Desfile de Passarela com traje de GALA para comissão julgadora, com jantar festivo em comemoração aos 55 anos de Putinga, após Baile de Coroação.

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

#### Concurso para escolha das Soberanas Rainha e Princesas do Município de Putinga

\_\_\_\_\_, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada no Município de Putinga - RS, pelo presente termo **assumo o compromisso** de, em sagrando-me Rainha ou Princesa do Município de Putinga a empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município de Putinga, sempre que solicitada, mantendo comportamento social e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município. **Assumo também o compromisso** de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Putinga sem cobrança de cachê. Nessa mesma oportunidade, assumo compromisso de manter postura discreta em redes sociais, sem exposições político-partidárias, ou em temas socialmente polêmicos que possam vir a manchar a imagem do Município de Putinga. Caso não compareça a um compromisso oficial receberá uma advertência escrita e não comparecendo em dois compromissos poderá ser eliminada automaticamente da CORTE.

Putinga \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Concurso para escolha das Soberanas - Rainha e Princesas do Município de**  
**Putinga**

Nome da Candidata: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Mensagem: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Personalidade que admira: \_\_\_\_\_

Um livro: \_\_\_\_\_

Um filme: \_\_\_\_\_

O que o Concurso Soberana do Município significa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Putinga, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . \_\_\_\_\_

Assinatura da Candidata

Assinatura do Responsável Legal caso a candidata seja menor

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR**  
**Concurso para escolha das Soberanas - Rainha e Princesas do Município de**  
**Putinga**

A empresa \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, declara estar ciente quanto ao regulamento para Escolha das Soberanas do Município de Putinga, dispensando \_\_\_\_\_ em todas as ocasiões que for solicitado liberando a mesma para cumprir todos os compromissos relativos ao concurso e ao reinado.

Putinga, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Empregador